

(Projeto) lei nº 52 / 1974

autoriza ao chefe do Executivo municipal,
insentar tributos municipais e da outras
providências.

A câmara municipal de Buritis, aprovou
e em Adair Francisco de Oliveira, prefeito
municipal, sanciona a seguinte lei.

Art 1º - Fica autorizado ao chefe do
Executivo municipal de Buritis, a insentari a
companhia de Armazenamento de silos do
Estado de Minas Gerais - CASEMG - dos
tributos municipais devidos por lei, por
prazo indeterminado, para as suas ativi-
dades normais dentro deste município.

Art. 2º - Revogada as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura municipal de Buritis 28 de julho
de 1974.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO DE SILVA
SECRETARIO

(Projeto) lei nº 53 / 1974

autoriza ao chefe do Executivo municipal,
a doar Terreno Urbano para construção

de igreja, e das outras providencias.

A camara municipal de Burtis,
aprovou e eu Adair Francisco de Oliveira,
Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autori-
zado a doar a paróquia Nossa Senhora da
Pena, uma parte de terreno Urbano, constante
da planta de Expansão municipal, destinado
a construção da Praça Senador Milton
Campos, para edificação de uma igreja.

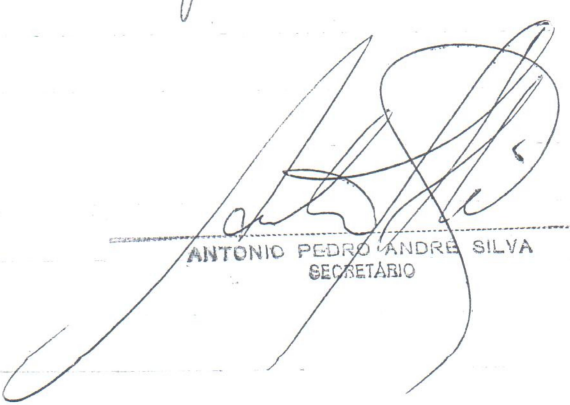
Art. 2º - As despesas decorrentes para le-
galização do imóvel, correrão por conta da
paróquia Nossa Senhora da Pena.

3º inciso - O terreno doado não poderá
ser alienado a outro interessado, e, somen-
te poderá ser utilizado para construção
de Igreja e dependencias próprias.

Art. 3º - Revogada as disposições em
contrario entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura municipal 28 de julho de 1.974


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA
SECRETARIO